



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.175, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 249.462,60 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 249.462,60 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(128) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições

R\$ 249.462,60

Total suplementação

R\$ 249.462,60

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 115/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 115/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 1° de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 001/2024

Campo Verde, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 001/2024

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.

Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda

CNPJ: 33.614.013/0001-00

Sítio Serra Verde de Aprigio, N.º 400,

Cupira – PE

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 405/2024, de acordo com ofícios encaminhados pelos responsáveis dos seguintes locais: Escola Municipal Santo Antônio, Cozinha e Padaria Piloto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa Seco Ambiental reaplicou o produto no dia 13/12/2024, conforme solicitado em notificação anterior, utilizando o mesmo produto da primeira aplicação K-Othrine, que segundo o aplicador da empresa é o apropriado para eliminar os insetos (baratas germânicas), porém o produto apresentou-se mais uma vez ineficaz. As baratas germânicas continuam a aparecer nos estabelecimentos, ocasionando transtornos, haja vista que são locais que realizam o estoque de alimentos, bem como a produção de refeições. Em conversa com a representante da empresa, senhora Ana Paula, a mesma informou que é necessário aguardar o efeito do produto em até 90 dias e que a solução aplicada não era o K-Othrine, havendo então informações divergentes quanto ao produto utilizado.

Os gestores dos locais informados relataram a insatisfação com o serviço prestado, onde os insetos continuaram a aparecer, havendo infestações. A permanência desses insetos prejudica na oferta das refeições/merenda escolar, podendo ocasionar o fechamento dos estabelecimentos.

Diante o exposto solicito que a empresa aplique um pesticida eficaz, que elimine de forma urgente as baratas germânicas, pois é necessário que tais problemas ocasionados pelos insetos sejam sanados rapidamente.

Cumprir informar que a empresa terá que cancelar as notas emitidas referente aos serviços prestados nos locais descritos, devendo emitir a nota fiscal somente quando o serviço apresentar eficácia.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

KLESIANE DOMINGUES TORRES

Fiscal dos ARP n.º 405/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 093/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 093/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 11.518,00 (onze mil, quinhentos e dezoito reais).

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI N.º 2.175, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 249.462,60 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 249.462,60 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(128) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 249.462,60

Total suplementação R\$ 249.462,60

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 060/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E	11.152		02	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.153	188/2021	02	06
Terreno baldio	Rua F s/n	11.155		02	08
Terreno baldio	Rua E s/n	11.160	104/2020	03	01
Terreno baldio	Rua E s/n	11.161		03	02
Terreno baldio	Rua E s/n	11.162		03	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.163		03	04
Terreno baldio	Rua F s/n	11.171		03	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.175	351/2022	04	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.176	237/2023	04	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.177	237/2023	04	06
Terreno baldio	Rua G s/n	11.182		04	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.183		04	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184	240/2023	05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.185		05	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.186		05	03
Terreno baldio	Rua F s/n	11.189		05	06
Terreno baldio	Rua A s/n	11.190	173/2021	05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.199		07	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.202		07	06
Terreno baldio	Rua I s/n	11.203		07	07
Terreno baldio	Rua I s/n	11.204		07	08
Terreno baldio	Rua I s/n	11.205		07	09
Terreno baldio	Rua I s/n	11.206	353/2022	07	10
Terreno baldio	Rua H s/n	11.		08	04
Terreno baldio	Rua I s/n	11.		08	09

Campos de Júlio, MT 20 de novembro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DECRETO Nº 386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1925 DE 09/02/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal nº 1925/24 de 09 de Fevereiro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$750,00 distribuídos as seguintes dotações:

ício
a
na

ia
de

Suplementação (+) 750,00 02 08 01 Departamento de Educação

746 12.423.0002.1074.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
750,00

F.R.: 1 2 753

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

749 12.423.0002.1074.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município

-750,00

F.R. Grupo: 1 2 753

-750,00